DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DECRETO Nº 6.255/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Fixa o Valor Financeiro de Referência Municipal - VFRM para o Exercício de 2025 - Art. 9, da LC 1.523/2003.

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Severínia, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a redação do Parágrafo Único do Artigo 10° da Lei Complementar nº 1.523/03, que determina atualização monetária anual do Valor Financeiro de Referência Municipal - VFRM, tendo como base, a variação nominal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para fins de cálculo dos tributos e, do Valor Venal de imóveis urbanos;

CONSIDERANDO a variação acumulada do IPCA (IBGE) de 4,87% compreendida entre os meses de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - O Valor Financeiro de Referência Municipal - VFRM para o exercício de 2025, para fins do disposto no art. 9 da L.C. 1.523/2003 fica fixado em R$ 312,57 (trezentos e doze reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros somente a partir de 1º de janeiro de 2025.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DECRETO Nº 6.256/2024, DE 20 dezembro 2024- VTN

Dispõe sobre valor venal do hectare, para fins do cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de imóveis rurais para o Exercício de 2025.

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Severínia, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que nos termos da legislação vigente, o Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis incide tanto sobre os imóveis urbanos, como sobre imóveis rurais.

CONSIDERANDO que a base de cálculo do Imposto é o valor venal, apurado na forma regulamentar, o qual, no entanto, não poderá discrepar do valor do mercado.

CONSIDERANDO que o valor de mercado oscila conforme reflexos do mercado local e regional.

CONSIDERANDO que o valor dos imóveis rurais encontrados em pesquisa do Instituo de Economia Agrícola (IEA), não mais reflete o preço de mercado.

CONSIDERANDO a variação acumulada do IPCA (IBGE) de 4,87% compreendida entre os meses de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

CONSIDERANDO que por essa razão, impõe-se a majoração do valor atual a fim de ajustá-lo à realidade do mercado imobiliário local.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O valor unitário do hectare, para os fins de cálculo do Imposto sobre transmissão "Inter Vivos", de que trata o inciso II do artigo 15 do Decreto Nº 1.207 de 23 de dezembro de 1989, é fixado em:

§ 1° Lavoura aptidão Boa ou cultura de Primeira – Potencialmente apta para culturas anuais, perenes e outros usos, que suportam manejo intensivo de práticas culturais preparo de solo, etc. É terra de produtividade média e alta, mecanizável, plana ou ligeiramente declivosa e o solo é profundo e bem drenado.

I. Valor Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 44.626,81 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos);

§ 2° Lavoura Aptidão regular ou Cultura de Segunda – Apresenta limitações bem mais sérias do que as terras de cultura de primeira, Pode apresentar problemas de mecanização, devido à declividade. Porém o solo é profundo, bem drenado, de boa fertilidade, necessitando às vezes de algum corretivo.

I. Valor Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 42.425,22 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos);

§ 3°Lavoura Aptidão restrita ou Reflorestamento – Terra imprópria para culturas perenes e pastagens, mas potencialmente apta para silvicultura e vida silvestre, cuja topografia pode variar de plana a bastante acidentada, podendo apresentar fertilidade muito baixa.

I. Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 33.499,86 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);

§ 4°Pastagem Plantada ou Pastagem – Terra imprópria para cultura, mas potencialmente apta para pastagem e silvicultura. É terra de baixa fertilidade, plana ou acidentada, com exigências, quanto às praticas de conservação e manejo, de simples a moderado, considerando o uso indicado.

I. Valor Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 24.574,49 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

§ 5°Silvicultura e Pastagem Natural ou Campo – Terra com vegetação natural, primária ou não, com possibilidade restrita de uso para pastagem ou silvicultura.

I. Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 22.313,40 (vinte e dois mil trezentos e treze reais e quarenta centavos);

§ 6° Preservação da fauna e flora –terra inapta para os usos indicados nos parágrafos anteriores em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam ouso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou paraoutros usos não agrários.

I. Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 17.850,72 (dezessete mil e oitocentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos);

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 20 de dezembro de 2024.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 6.263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PRATICADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.861, de 13 de dezembro de 2024, que alterou a o preço para os serviços de coleta de esgoto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das tarifas de tratamento e fornecimento de água potável e esgoto, previstas no Decreto n.º 5.804, de 18 de março de 2024, aplicável às unidades consumidoras residenciais, comerciais e industriais, passando a vigorar a nova tabela de preços, nos termos do Anexo Único, do presente Decreto.

§ 1º A Tarifa Social será de R$ 23,00 (vinte e três reais), para as unidades consumidoras que limitarem o consumo ao máximo de 10m³ (dez metros cúbicos), já compreendido neste valor a tarifa do esgoto sanitário.

§2º As Unidades Consumidoras Comerciais que estiverem sua sede inscrita no endereço residencial, desde que possuam um único hidrômetro, somente estarão sujeitas as tarifas comerciais quando o consumo for superior a 30m³ (trinta metros cúbicos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.804, de 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 19 de dezembro de 2024.
EDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
TARIFAS PARA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO PARA COLETA E TRAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOMICILIAR.

CATEGORIA	TARIFA DE ÁGUA (R$/M³)	TARIFA DE ESGOTO: 50% SOBRE A TARIFA DE ÁGUA (R$/M³)
TARFIA SOCIAL	R$ 23,00	
DOMICILIAR RESIDENCIAL		
ATÉ 10 M³	R$ 2,30	R$ 1,15
11 A 20 M³	R$ 2,33	R$ 1,16
21 A 30 M³	R$ 2,34	R$ 1,17
31 A 40 M³	R$ 2,36	R$ 1,18
41 A 50 M³	R$ 2,38	R$ 1,19
51 A 100 M³	R$ 2,39	R$ 1,19
ACIMA DE 100 M³	R$ 3,26	R$ 1,63

TARIFAS PARA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO PARA COLETA E TRAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMERCIAL.

CATEGORIA	TARIFA DE ÁGUA (R$/M³)	TARIFA DE ESGOTO: 50% SOBRE A TARIFA DE ÁGUA (R$/M³)
COMERCIAL		
ATÉ 10 M³	R$ 2,95	R$ 1,47
11 A 20 M³	R$ 3,13	R$ 1,56
21 A 30 M³	R$ 3,30	R$ 1,65
31 A 40 M³	R$ 3,48	R$ 1,74
41 A 50 M³	R$ 3,65	R$ 1,82
51 A 100 M³	R$ 3,83	R$ 1,91
ACIMA DE 100 M³	R$ 4,00	R$ 2,00

TARIFAS PARA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BEM COMO PARA COLETA E TRAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDUSTRIAL.

CATEGORIA	TARIFA DE ÁGUA (R$/M³)	TARIFA DE ESGOTO: 50% SOBRE A TARIFA DE ÁGUA (R$/M³)
COMERCIAL		
ATÉ 10 M³	R$ 3,83	R$ 1,91
11 A 20 M³	R$ 4,00	R$ 2,00
21 A 30 M³	R$ 4,18	R$ 2,09
31 A 40 M³	R$ 4,35	R$ 2,17
41 a 50 m³	R$ 4,51	R$ 2,25
51 A 100 M³	R$ 4,69	R$ 2,34
ACIMA DE 100 M³	R$ 4,86	R$ 2,43

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARGO – MÉDICO DO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	EMILIO PEREIRA DE SOUZA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 01/2024, convoca para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade, no prazo de CINCO DIAS, no horário das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

1 – 01 fotos 3x4

2 – Xerox autenticado da Carteira de Identidade (R.G.)

3 – Xerox autenticado do CPF

4 - Xerox autenticado do Cartão PIS/PASEP

5 - Xerox autenticado do Titulo de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

6 - Xerox autenticado da Certidão de Nascimento

7 - Xerox autenticado do Certificado Militar (sexo masculino)

8 - Xerox autenticado da Certidão de Casamento

9 - Xerox autenticado da Certidão de Nascimento dos Filhos

10 - Xerox autenticado da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos

11 – Cópia do RG e CPF dos dependentes

12 - Xerox autenticado do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e Registro no Conselho Profissional

13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

14 - Declaração de próprio punho de que não exerce, emprego ou função pública ou, se exerce, apresentar documento da autoridade competente constando o cargo ou função, e horário de trabalho.

15 – Comprovante de residência

16 – Atestado de Sanidade e Capacidade Física (Atestado Médico) expedido pela Secretária da Saúde do município de Severínia.

17 – Xerox da Carteira de trabalho, onde consta todos os Contratos de trabalho

18 – Abrir conta salário no Banco Bradesco.

OBSERVAÇÃO: ***O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.***

Severínia, 20 de dezembro de 2024.

_____

EDERSON JOSE DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

.....